LEI Nº 4.524, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Altera o artigo 3º da Lei nº 4.252, de 27 de março de 2014, que instituiu Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para Médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 4.252, de 27 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° A Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Pato Branco fica fixada nos seguintes valores:
I – para auxilio moradia – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
II – para auxilio alimentação – R$ 700,00 (setecentos reais);
III – para auxílio transporte – R$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1° Será repassado ao Médico citado no *caput* deste artigo o valor total mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.

§ 2° Em havendo necessidade o Município de Pato Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá custear o transporte dos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" no valor limite de R$ 300,00 (trezentos reais), podendo também disponibilizar veículos para fazer os deslocamentos necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 16 / 01 / 2015	Publicado em 16 / 01 / 2015
Edição: 0770	Edição: 6282 Pág: "B" 3
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE